



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Smeed,
através do documento de número: 348/2024, recebido no dia: 07/11/2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: lata branca para servidor de serviços gerais da
secretaria da educação

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Rodrigo M. Vogt
inscrita no CNPJ nº 10.961.668/0001-59

Forma da pesquisa (art. 23): IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): menor preço

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 58,00

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 81328

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 579 /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº —

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);

() Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

(X) Regularidade Fazenda Federal;

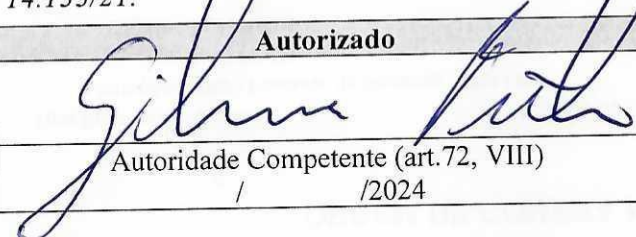
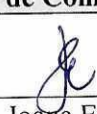
(X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);

(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 61 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII) / /2024	Joana Eloise Weber 10/11/2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Comunicação Interna– 348/2024

Ao Setor de compras,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste solicitar a compra de uma **galocha branca em PVC no tamanho nº42, cano médio e sem forro**, para o novo servidor de serviços gerais da EMEI Ursinho Carinhoso. O item será utilizado para a higienização do pátio da escola quando utilizam a mangueira, evitando assim que o servidor se molhe e corra riscos com outro calçado.

Home > Calçados > Botas / Galochas > Masculina > Bota Galocha PVC



Sem mais para o momento.

Presidente Lucena, 07 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Marli Elaine Schmitt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Presidente Lucena/RS